



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de agosto de 2026.

OF/DMO/304/2026/JAC

**Ilmo. Senhor
Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal**

Assunto: Informações referentes ao Requerimento nº 206/2026

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação de informações acerca do **Requerimento nº 206/2026**, de autoria do nobre **Vereador Mauro Benedito de Lima (Maurinho da Farmácia)**, que trata da execução do **Convênio Estadual nº 227/2025**, destinado à aquisição de equipamentos para a implantação de **10 Academias ao Ar Livre no Município de Bebedouro**, encaminhamos os esclarecimentos pertinentes e os documentos disponíveis relacionados ao andamento da contratação.

1. Qual é a atual situação da execução do Convênio Estadual nº 227/2025?

Atualmente, a execução do convênio encontra-se **em andamento**. Parte dos equipamentos já foi adquirida e entregue ao Município, enquanto os demais itens ainda dependem da realização de procedimento licitatório específico.

Também estão previstas a execução das bases de concreto e a posterior instalação dos equipamentos nos locais definidos no Plano de Trabalho do convênio.

Estima-se a execução das bases durante o mês de **setembro de 2026** e a conclusão da entrega e instalação dos equipamentos até **novembro de 2026**, ressalvados eventuais ajustes decorrentes dos prazos do procedimento licitatório e do fornecimento pelas empresas contratadas.

2. O procedimento licitatório para aquisição dos equipamentos das Academias ao Ar Livre já foi realizado?

A aquisição dos equipamentos encontra-se **em andamento e em fase parcial**.

As **placas orientativas** e os **simuladores de remo individuais** foram adquiridos por meio da **Ata de Registro de Preços nº 233/2025**, cuja empresa detentora é a **Akady Equipamentos e Acessórios Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº **42.992.832/0001-81**.

Os referidos equipamentos já foram entregues ao Município e permanecem aguardando a conclusão das bases de concreto e das demais providências necessárias à sua instalação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Quanto aos demais equipamentos previstos no convênio, verificou-se que não estão contemplados na ata de registro de preços vigente, especialmente em razão da necessidade de atendimento às especificações estabelecidas no convênio, inclusive quanto à previsão de equipamentos em **configuração dupla**.

Diante disso, foi instaurado o **Pregão Eletrônico nº 51/2026**, destinado à aquisição dos equipamentos faltantes, com o seguinte cronograma:

- **26/08/2026, às 12h00:** início do recebimento das propostas;
- **11/09/2026, às 12h59:** encerramento do recebimento das propostas;
- **11/09/2026, às 13h00:** abertura e avaliação das propostas;
- **11/09/2026, às 13h30:** início da etapa de lances.

Até o momento, o referido procedimento licitatório encontra-se **em fase de realização**, não havendo, portanto, empresa vencedora ou valor contratado para os equipamentos faltantes.

Após a conclusão do pregão eletrônico e a homologação do resultado, serão formalizados os instrumentos necessários e solicitados os equipamentos remanescentes, visando ao cumprimento integral do objeto do convênio.

3. Os equipamentos já foram adquiridos e entregues ao Município?

A aquisição e a entrega ocorreram **parcialmente**.

Foram adquiridos e entregues ao Município:

- placas orientativas; e
- simuladores de remo individuais.

Esses itens foram fornecidos pela empresa **Akady Equipamentos e Acessórios Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº **42.992.832/0001-81**, por meio da Ata de Registro de Preços nº **233/2025**.

Os equipamentos encontram-se aguardando a conclusão das bases de concreto e a instalação nos locais previstos.

Os demais itens que compõem as Academias ao Ar Livre ainda não foram adquiridos, pois dependem da realização e conclusão de novo procedimento licitatório. A previsão é que a aquisição ocorra após a publicação, o julgamento e a homologação do pregão correspondente.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

4. Em quais locais serão instaladas as 10 Academias ao Ar Livre?

As academias serão instaladas nos seguintes locais públicos:

1. Academia 01 — Praça Chico Mendes

Rua Manoel de Fragoas Ogando — Jardim Talarico.

2. Academia 02 — Praça Domingos Ribeiro

Alameda Pedro Liberato — Jardim Cláudia II.

3. Academia 03 — Praça Francisco Gullo

Avenida Joaquim Alves Guimarães — Residencial Vale do Sol.

4. Academia 04 — Praça Pedro Ribeiro Tavares

Rua Romeu Freire Lima — Rassin Dib.

5. Academia 05 — Praça Maestro Pedro Pelegrino

Rua Esperanto — Residencial Irmãos Furquim.

6. Academia 06 — Praça da Bíblia

Avenida José Augusto de Carvalho — Jardim Centenário.

7. Academia 07 — Praça Wilson Frederico

Avenida José Augusto de Carvalho — Jardim Centenário.

8. Academia 08 — Praça José Zaccharias de Andrade, conhecida como “Zé Conversa”

Rua Professora Maria Cristina de Souza Lima — Residencial Pedro Paschoal.

9. Academia 09 — Praça Maria Rita Marques de Freitas, conhecida como “Tia Rita”

Alameda Vereadora Maria de Lourdes Figueiredo — Jardim Alvorada.

10. Academia 10 — Praça Ruy Barbosa

Rua Lucas Evangelista — Jardim São Benedito/Centro.

Os locais foram definidos e ajustados durante a tramitação do convênio e a análise técnica do Plano de Trabalho, de modo a atender às exigências aplicáveis e garantir que as instalações fossem realizadas em praças ou áreas públicas adequadas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

5. Existe cronograma para instalação e início do funcionamento das academias?

Existe previsão de cronograma para a execução das etapas restantes, condicionada à conclusão dos procedimentos licitatórios e à confirmação dos prazos de fornecimento dos equipamentos.

A previsão atualmente estabelecida é a seguinte:

- **Setembro de 2026:** execução das bases de concreto, após a conclusão do procedimento licitatório, com previsão de entrega dos **equipamentos pendentes**.
- **Novembro de 2026:** previsão de entrega, instalação dos equipamentos faltantes e conclusão das 10 Academias ao Ar Livre.

O início efetivo do funcionamento das academias dependerá da conclusão das bases, da entrega de todos os equipamentos e da instalação das unidades.

O cronograma poderá sofrer alterações em razão dos prazos administrativos, da conclusão do pregão, da contratação dos serviços e do fornecimento dos equipamentos pelas empresas vencedoras.

Após a homologação do procedimento licitatório e a confirmação dos prazos pelas empresas contratadas, o cronograma definitivo será formalizado.

6. Houve algum atraso, impedimento técnico ou administrativo na execução do convênio?

Sim. Foram identificados fatores técnicos e administrativos que ocasionaram o replanejamento e o atraso na execução do convênio, dentre os quais:

- a tramitação dos procedimentos necessários à aquisição dos equipamentos;
- a necessidade de realização de novo procedimento licitatório para aquisição dos itens faltantes;
- a necessidade de adequação técnica dos locais inicialmente indicados;
- a substituição ou confirmação de áreas que atendessem às exigências para instalação em praças ou áreas públicas e a inexistência de infraestrutura previamente adequada para a instalação dos equipamentos;
- a necessidade de compatibilização entre os equipamentos disponíveis na ata de registro de preços e as especificações previstas no convênio;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- a identificação de que determinados equipamentos constantes da ata vigente estavam previstos em configuração individual, enquanto o convênio exige equipamentos em configuração dupla.

Dessa forma, foi necessário readequar o planejamento da execução para compatibilizar os equipamentos, as exigências do convênio, os procedimentos de contratação e as condições físicas dos locais de instalação.

7. Documentos que demonstram o andamento da execução do convênio

Encaminham-se, em anexo, os seguintes documentos que demonstram o andamento da execução do **Convênio Estadual nº 227/2025**:

- extrato do Termo de Convênio publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- extrato da Ata de Registro de Preços nº **233/2025**;
- publicação do edital do **Pregão Eletrônico nº 51/2026**, destinado à aquisição dos equipamentos remanescentes;
- registro fotográfico dos equipamentos já recebidos, que se encontram armazenados e aguardando a conclusão das bases e demais providências necessárias à instalação.

Esclarece-se que o **Pregão Eletrônico nº 51/2026** contempla os itens ainda pendentes para o cumprimento integral do objeto do convênio. Os documentos referentes às etapas posteriores, tais como resultado da licitação, homologação, contratação e ordem de fornecimento, serão juntados oportunamente, após a conclusão do procedimento licitatório.

LEONARDO MIGUEL
ORNELAS R T DE
CARVALHO

419.054.988-61 DIRETOR

Assinado de forma digital por
LEONARDO MIGUEL ORNELAS R T
DE CARVALHO 419.054.988-61
DIRETOR

Dados: 2026.08.28 15:22:18 -03'00'

LEONARDO MIGUEL ORNELAS RIBEIRO TEIXEIRA DE CARVALHO

Diretor do Departamento Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

JOSE AGONCILLO
CALDEIRA
377.339.528-08
ARQUITETO

Assinado de forma
digital por JOSE
AGONCILLO CALDEIRA
377.339.528-08
ARQUITETO

Dados: 2026.08.28
15:24:13 -03'00'

JOSÉ AGONCILLO CALDEIRA
Gestor de Convênios



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO



Imagem 1 – Simuladores de remo armazenados no estoque do Município de Bebedouro/SP.



Imagem 2 – Simuladores de remo armazenados no estoque do Município de Bebedouro/SP.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Imagem 3 – Placas orientativas armazenadas no estoque do Município de Bebedouro/SP.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 23 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIO

Extrato de Termos de Convênio

DEMANDA n.º: 065459

Processo n.º: SESP-PRC-2025-00153-DM

Termo de Convênio n.º 00248/2025

Resumo do objeto: "Academia ao Ar Livre"

Convenientes: Secretaria de Esportes e a Prefeitura Municipal de **BURITIZAL**

Modalidade: Convênio (Decreto n.º 66.173, de 26 de outubro de 2021); decorrente de transferência voluntária n.º 2023.030.51593 da Deputada Delegada Graciela.

Valor: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.

Data da assinatura: 03/10/2025

Crédito orçamentário: 27.812.4113.1040.0000

Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias

Parecer referencial CJ/SESP n.º 06/2025, de 25/04/2025

Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a): Valter de Almeida Andrade.

DEMANDA n.º: 078772

Processo n.º: SESP-PRC-2025-00124-DM

Termo de Convênio n.º 00227/2025

Resumo do objeto: "Academias ao Ar Livre"

Convenientes: Secretaria de Esportes e a Prefeitura Municipal de **BEBEDOURO**

Modalidade: Convênio (Decreto n.º 66.173, de 26 de outubro de 2021); decorrente de transferência voluntária n.º 2023.030.51593 do Deputado Luiz Claudio Marcolino.



Este documento pode ser verificado pelo código 2025.10.22.1.3.24.5.4.1423550 em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

1/3

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).



SESPCAP2025023757DM

Valor: R\$ 454.003,60 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, três reais e sessenta centavos), sendo R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 4.003,60 (quatro mil, três reais e sessenta centavos) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.

Data da assinatura: 09/10/2025

Crédito orçamentário: 27.812.4113.1040.0000

Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias

Parecer referencial CJ/SESP n.º 06/2025, de 25/04/2025

Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a): Valter de Almeida Andrade.

DEMANDA n.º: 079137

Processo n.º: SESP-PRC-2025-00060-DM

Termo de Convênio n.º 00255/2025

Resumo do objeto: "Serviço de instalação de iluminação do Estádio Municipal Alberto Victolo"

Convenientes: Secretaria de Esportes e a Prefeitura Municipal de **TANABI**

Modalidade: Convênio (Decreto n.º 66.173, de 26 de outubro de 2021); decorrente de transferência voluntária nº 2023.030.51593 da Deputada Delegada Graciela.

Valor: R\$ 243.718,48 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 16.718,48 (dezesseis mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.

Data da assinatura: 14/10/2025

Crédito orçamentário: 27.812.4113.1040.0000

Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias

Parecer referencial CJ/SESP n.º 08/2025, de 16/06/2025

Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a): Valter de Almeida Andrade.

DEMANDA n.º: 090230

Processo n.º: SESP-PRC-2025-00071-DM

Termo de Convênio n.º 00270/2025

Resumo do objeto: "Construção de uma piscina aquecida"

Convenientes: Secretaria de Esportes e a Prefeitura Municipal de **JOSÉ BONIFÁCIO**



Modalidade: Convênio (Decreto n.º 66.173, de 26 de outubro de 2021); decorrente de transferência voluntária nº 2023.030.51593 da Deputada Delegada Graciela.

Valor: R\$ 723.151,67 (setecentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 123.151,67 (cento e vinte e três mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.

Data da assinatura: 13/10/2025

Crédito orçamentário: 27.812.4113.1040.0000

Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias

Parecer referencial CJ/SESP n.º 08/2025, de 16/06/2025

Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a): Valter de Almeida Andrade.

DEMANDA n.º: 090324

Processo n.º: SESP-PRC-2025-00161-DM

Termo de Convênio n.º 00267/2025

Resumo do objeto: "Academia ao Ar Livre no Distrito de Santa Luzia"

Convenientes: Secretaria de Esportes e a Prefeitura Municipal de **JOSÉ BONIFÁCIO**

Modalidade: Convênio (Decreto n.º 66.173, de 26 de outubro de 2021); decorrente de transferência voluntária nº 2023.030.51593 da Deputada Delegada Graciela.

Valor: R\$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.

Data da assinatura: 06/10/2025

Crédito orçamentário: 27.812.4113.1040.0000

Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias

Parecer referencial CJ/SESP n.º 06/2025, de 25/04/2025

Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a): Valter de Almeida Andrade.





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Esportes
Expediente Subsecretaria de Gestão Corporativa

Ofício nº 419/2025-SESP-EXPEDIENTE-SGC

São Paulo, na data da assinatura digital.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Deputado ANDRE do PRADO
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Com meus respeitosos cumprimentos, informo o Termos de Convênios formalizados abaixo, visando a execução de projetos esportivos em atendimento ao contido no artigo 12, do Decreto nº 66.173/2021.

Demanda	Convênio	Município	Evento
062612	231/2025	Prefeitura Municipal IGARAÇU DE TIETÊ	REFORMA DO GRAMADO SINTÉTICO DO CONJUNTO HAB. JOSÉ ANTÔNIO VARASQUIM
064592	229/2025	Prefeitura Municipal SANTA LÚCIA	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO PRAÇA DE ESPORTES BENEDICTO STORANI
065459	248/2025	Prefeitura Municipal BURITIZAL	ACADEMIA AO AR LIVRE
072653	226/2024	Prefeitura Municipal JABOTICABAL	INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE
072925	151/2024	Prefeitura Municipal CORDEIRÓPOLIS	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE
073686	228/2025	Prefeitura Municipal PORTO FERREIRA	OBRA
073739	232/2025	Prefeitura Municipal SOROCABA	COBERTURA DE QUADRA BAIRRO PAINEIRAS/FAUSTO
076567	230/2025	Prefeitura Municipal ITAPETININGA	CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTIVA
078772	227/2025	Prefeitura Municipal BEBEDOURO	ACADEMIAS AO AR LIVRE
079137	255/2025	Prefeitura Municipal TANABI	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBERTO VICTOLO
080724	256/2025	Prefeitura Municipal SEVERÍNIA	OBRA ESPORTIVA
090180	272/2025	Prefeitura Municipal ALAMBARI	CONSTRUÇÃO DE QUADRA
090230	270/2025	Prefeitura Municipal JOSÉ BONIFÁCIO	CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA AQUECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Infraestrutura Urbana.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025				
DETENTORA: FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SADE LTDA				
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA (DETALHAMENTO COMPLETO NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS)	VALOR UNITÁRIO
12	100	UN	CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETA	950,0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025				
DETENTORA: MPA CONSTRUTORA RIO PRETO LTDA				
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA (DETALHAMENTO COMPLETO NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS)	VALOR UNITÁRIO
9	150	UN	BANCO EM CONCRETO PRE MOLDADO, COMP. 150 CM	523,3300
10	150	UN	BANCO EM CONCRETO PRE MOLDADO, PES VAZADOS 200 CM	604,9500
11	100	CJ	MESA DE CONCRETO COM TAMPO REDONDO	666,6700

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025				
DETENTORA: AKADY EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA				
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA (DETALHAMENTO COMPLETO NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS)	VALOR UNITÁRIO
13	20	CJ	CENTRO DE ATIVIDADES EM MADEIRA RUSTICA	5417,1500
14	20	CJ	BALANCO DUPLO EM MADEIRA RUSTICA	2720,5000
15	20	CJ	GANGORRA DUPLA EM MADEIRA RUSTICA	1554,2000
16	20	CJ	GIRA GIRA EM FERRO COM ASSENTO DE MADEIRA 8 LUGARES	3643,3500
24	20	UN	SIMULADOR DE PERCURSO INDIVIDUAL	1254,3300
25	20	UN	SIMULADOR DE BICICLETA INDIVIDUAL	978,4600
26	20	UN	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL	1184,6500
27	20	UN	PRESSAO DE PERNAS INDIVIDUAL	1194,7500
28	20	UN	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL	1360,7600
29	20	UN	PEITORAL COM PUXADOR	2240,3500
30	20	UN	SIMULADOR DE ESCADA INDIVIDUAL	1964,9200
31	20	UN	PRANCHA ABDOMINAL INDIVIDUAL	1101,0100
32	20	UN	PLACA ORIENTATIVA	1318,4700

Prazos de Validade: 12 (doze) meses.
Assinaturas: 17/11/2025
LUCAS GIBIN SEREN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL Nº 56/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026
PROCESSO Nº 71/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS **LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos para esporte e lazer a serem empregados em praças e parques municipais no município de Bebedouro.

ANEXOS: **Anexo I** - Proposta de Preços;
 Anexo II - Declarações Unificadas;
 Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 Anexo IV – Ata de Registro de Preços;
 Anexo V - Termo de Referência;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

26/08/2026 às 12h00	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
11/09/2026 às 12h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
11/09/2026 às 13h00	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
11/09/2026 às 13h30	INÍCIO DA ETAPA DE LANCES (www.novobbmnet.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PREÂMBULO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 16.570/2024](#); da Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, no que couber; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO**, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias nºs: **05087* 4.4.90.52. 15 451 5004 2036** e **05088* 4.4.90.52 15 451 5004 2036**, suplementadas se necessário for. (* **número da Despesa**).

O valor estimado para o **objeto** deste certame é de **R\$ 883.134,04 (Oitocentos e oitenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e quatro centavos)**, decorrentes das quantidades previstas no Anexo I - Proposta de Preços e valores-referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pela unidade requisitante.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Aquisição de equipamentos para esporte e lazer a serem empregados em praças e parques municipais no município de Bebedouro**, conforme especificações técnicas dos **Anexos: V - Termo de Referência** do Edital.

1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, compreendendo:

LOTE 1	COTA PRINCIPAL - EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE	Itens: 01 a 09
*OBSERVAÇÃO: detalhamento completo vide Anexo I – Proposta de Preços *Serão utilizados no mínimo 10% das quantidades estimadas		

LOTE 2	COTA RESERVADA - EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE	Itens: 10 a 18
*OBSERVAÇÃO: detalhamento completo vide Anexo I – Proposta de Preços *Serão utilizados no mínimo 10% das quantidades estimadas		

1.3. A adoção do sistema de REGISTRO DE PREÇOS justifica-se pela forma de aquisição do objeto, que terá estimativa de serviços/entregas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e respectivas disponibilidades orçamentárias, conforme inciso II do art. 40 e art. 82 da lei federal 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.1. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

a) **COTA PRINCIPAL:** itens do LOTE 01 aos interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) **COTA RESERVADA:** itens do LOTE 2 somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 127/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

2.2.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, quando for o caso, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que, pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Conforme art.39 §1º da Lei Complementar Municipal nº 181 de 21 de Dezembro de 2007.

2.2.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos Decreto Municipal 16.570/2024.

2.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante.

2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.

3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://novobbmnet.com.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:

4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR TOTAL DO LOTE** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.

4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.

4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.1.10. A empresa licitante vencedora na fase de lances deverá **obrigatoriamente** apresentar a **Proposta Readequada** nos moldes do **Anexo I** - Proposta de Preços, na forma prevista pelo sistema eletrônico BBMNET, devendo o documento ser anexado através do botão **"Anexar Documento de Proposta Final"** presente na plataforma.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será preferencialmente de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.

5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

5.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

5.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.

5.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

5.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

5.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.20. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

6.1.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6.1.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, localizada na Praça José Stamato Sobrinho, 45 - Centro - Bebedouro/SP - CEP: 14.701-900, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

6.1.4.1. **Estarão dispensadas de encaminhamento** nos moldes do item 6.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

6.1.4.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.4.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://novobbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.

7.1.1. O prazo para anexação dos **Documentos de Habilitação** será de **01 (uma) hora**, contado da solicitação do sistema da BBMnet, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.1.1.1. O prazo para anexação da **Proposta Readequada** será de **01 (uma) hora**, contado da solicitação do sistema da BBMnet, nos termos do item 4.1.10. do edital, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.1.2. Quando houver mais de um item/lote no certame, as participantes poderão anexar os documentos de habilitação ao final da fase de lances, ou se necessário, quando houver expressa manifestação do Pregoeiro.

7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

7.9.10. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9.3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

c) **Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.2.5. Prova de regularidade Estadual - **Certidão Negativa de Débitos - ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante, ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços.

8.2.6. Prova de regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários - ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.4.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.5.1. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

8.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

8.5.3. As DECLARAÇÕES exigidas nos itens **8.5.1** e **8.5.2**, se por falha do proponente, não foram devidamente anexadas junto aos documentos de habilitação da mesma, será considerada a manifestação da empresa em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações, independentemente de qualquer outra manifestação

8.5.4. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

8.5.4.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.5.4.2. Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Divisão de Despesas - Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do e-mail licitacao@bebedouro.sp.gov.br, ou da plataforma de pregão eletrônico BBMNET, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.2. As impugnações serão decididas pelo Pregoeiro, bem como, as respostas aos pedidos de esclarecimentos encaminhados, auxiliado quando necessário, pelo setor requisitante do objeto licitado, **até o dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência ou no Memorial Descritivo, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em **até 10 (dez) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

9.2.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado por período superior a critério do Pregoeiro, devidamente informado via “chat” do sistema eletrônico.

9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobbmnet.com.br/>.

9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://novobbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

11.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo V, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.

11.3 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato e/ou ata de registro de preços**, conforme minuta disposta neste edital, a ser assinado eletronicamente pelo adjudicatário, nos termos da legislação aplicável, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da homologação publicada em resumo na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **CONTRATANTE**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

11.3.1. - A minuta do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços será enviada pelo **CONTRATANTE** para sua devida assinatura, exclusivamente no “e-mail” da adjudicatária. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Unidade de Licitações, Compras e Contratos**, pelo telefone (17) 3345 9100 – Ramal 1016 ou pelo e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br

11.4. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

11.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrente e devidamente comprovada de redução dos preços praticados no mercado.

11.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Bebedouro, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

11.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, o proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Bebedouro não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.9. A Prefeitura Municipal de Bebedouro, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.

11.10. O detentor convocado que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.11. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.12. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.

11.13. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A empresa deverá fornecer as **notas fiscais** correspondentes aos valores dos serviços prestados, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

12.1.1.- A empresa deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

12.1.2.- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, poderá incidir correção monetária, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.

12.2.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

12.3.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano, contados da data da assinatura do Termo e sua devida ciência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.3. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.6. fraudar a licitação.

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

15.3. O resultado do presente certame será divulgado na na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site (www.novobbmnet.com.br).

15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.

15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 9.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior.

15.7. Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site www.novobbmnet.com.br. Maiores informações através do telefone **(17) 3345 9100 – Ramal 1017** ou pelo e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br

15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.10. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Bebedouro/SP., 24 de agosto de 2026.

TIAGO

AMBROSIO

ALVES:2675437

6899

Assinado de forma

digital por TIAGO

AMBROSIO

ALVES:26754376899

Dados: 2026.08.24

16:58:13 -03'00'

Tiago Ambrósio Alves

Presidente da Comissão Municipal de Contratação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

SIAM	Prefeitura Municipal de Bebedouro				CONAM
Licitacao PREGAO ELETRONICO		Numero 00051 /2026		PAGINA 1	
A N E X O - I					
RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :			CODIGO :		
C.N.P.J. :			INSCRICAO ESTADUAL :		
ENDEREÇO :		No.:	BAIRRO:		
CIDADE :	ESTADO :	CEP:	TELEFONE :	FAX :	

PROTOCOLO DOS ENVELOPES	ABERTURA DOS ENVELOPES
ATE DIA 11 / 09 /2026 AS 13 : 00 HORAS	DIA 11 / 09 /2026 AS 13 : 00 HORAS
VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL	PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL
CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL	

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0000000001	9,00	COTA PRINCIPAL - EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE			
1 18,00 UN	099.01210.0009-01	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI.			
2 18,00 UN	099.01210.0010-01	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE.			
3 18,00 UN	099.01219.0001-01	LEG PRESS DUPLO			
4 18,00 UN	099.00309.0015-01	RODA DUPLA			
5 18,00 UN	099.01220.0001-01	TWIST LATERAL DUPLO			
6 18,00 UN	099.01221.0001-01	ESTACAO MULTIUSO			
7 18,00 UN	099.01057.0006-01	BARRA ALTA GIRATORIA			
8 18,00 UN	099.00309.0016-01	RODA DE OMBRO DUPLA			
9 18,00 UN	099.01215.0004-01	ESQUI DUPLO			
				VALOR TOTAL DO LOTE	

SIAM

Prefeitura Municipal de Bebedouro

CONAM

Licitacao PREGAO ELETRONICO

Numero 00051 /2026

PAGINA 2

A N E X O - I

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 11 / 09 /2026 AS 13 : 00 HORAS

DIA 11 / 09 /2026 AS 13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0000000002	9,00	COTA RESERVADA - EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE			
10 2,00 UN	099.01210.0009-01	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO,PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUI- PAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI.			
11 2,00 UN	099.01210.0010-01	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO,PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUI- PAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE.			
12 2,00 UN	099.01219.0001-01	LEG PRESS DUPLO			
13 2,00 UN	099.00309.0015-01	RODA DUPLA			
14 2,00 UN	099.01220.0001-01	TWIST LATERAL DUPLO			
15 2,00 UN	099.01221.0001-01	ESTACAO MULTIUSO			
16 2,00 UN	099.01057.0006-01	BARRA ALTA GIRATORIA			
17 2,00 UN	099.00309.0016-01	RODA DE OMBRO DUPLA			
18 2,00 UN	099.01215.0004-01	ESQUI DUPLO			
				VALOR TOTAL DO LOTE	

DATA : ____ / ____ / ____

ASSINATURA : _____

TOTAL GERAL



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Eletrônico nº 51/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, , **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Bebedouro/SP, que:

- 1). Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
 - 2). Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
 - 3). Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 4). Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e no art. 14º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial que:
 - a). Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau;
 - b). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 5). Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
 - 6). Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar documentação original, quando for solicitado pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
 - 7). Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 8). Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
 - 9). Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.
- Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Eletrônico nº 51/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

EDITAL Nº 56/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PROCESSO Nº 71/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, com sede na Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP. e do CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, **RESOLVE** através do presente termo, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA: RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx-xxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx/xx., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **REPRESENTANTE DA EMPRESA**, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xx.xxx-x SSP/SP e do CPF/MF. sob o nº xxx.xxx.xxx-xx.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A DETENTORA se obriga a executar, conforme solicitação, os **equipamentos para esporte e lazer a serem empregados em praças e parques municipais no município de Bebedouro**, conforme especificações técnicas dos **Anexos: V - Termo de Referência** do Edital da Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 51/2026**, conforme segue:

LOTE xx				
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	0	SER	xxxxxxx	

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no **Anexo V - Termo de Referência** deste Edital, observando o seguinte:

a) Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades e solicitações do **departamento requisitante**, sendo utilizados no mínimo 10% das quantidades estimadas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- b) Após as solicitações do **departamento requisitante**, as empresas deverão entregar o objeto da licitação no menor prazo possível, e não poderá ser **superior a 15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento das notas de empenho e dos pedidos de compra pelas mesmas.
- c) A **entrega parcelada** será de acordo com as necessidades do município e deverá ser feita em **local estipulado pelo departamento requisitante** no município de Bebedouro/SP, mediante a **prévia comunicação** à fornecedora, devendo as entregas ocorrer das 07h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- d) As entregas ocorrerão totalmente por conta da contratada com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- e) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- f) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano, contados da data da assinatura do Termo e sua devida ciência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO imediatamente, após a notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

III. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) O aceite dos itens pelo **departamento requisitante** da PREFEITURA MUNICIPAL não exclui a responsabilidade da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- c) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

d) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 2ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A DETENTORA deverá fornecer as **notas fiscais** correspondentes aos valores do objeto entregue, efetivamente recebido e aceito pelo **departamento requisitante**, deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.

II. A DETENTORA deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

III. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a serem designadas pelo **departamento requisitante**, suplementadas se necessário for.

CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata de Registro de Preços regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.570/2024.

CLÁUSULA 5ª – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela PREFEITURA MUNICIPAL sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da DETENTORA.
- II. Se a DETENTORA transferir a ata no todo ou parte, sem anuência por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da DETENTORA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa desta Ata no caso da DETENTORA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações da mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) deixar de apresentar amostra;
- d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

VI. Fraudar a licitação.

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

XIII. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

XIV. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XV. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

XVI. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XVII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

XVIII. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XIX. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XX. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXI. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXII. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 7ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

I. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

II. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital nº 56/2026** do **Pregão Eletrônico nº 51/2026**, o **Processo nº 71/2026** e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 9ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

IV. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b). Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d). Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a). Por razão de interesse público.

b). A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, adstritas à disposição de que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Para dirimir questões que resultem desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL e a DETENTORA, elegem o Foro da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, digitado em xx (xxxx) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 13ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, no dia xx do mês de xxxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

NOME DA EMPRESA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E LAZER

O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear o processo intitulado **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E LAZER**, que prevê o fornecimento e de aparelhos para serem empregados em praças, sistemas de lazer e parques municipais na cidade de Bebedouro/SP, através de Recursos Próprios do município e Recursos do Convênio do Estado de São Paulo, em conformidade absoluta com o seguinte Escopo do Processo:

- 1) Do Objeto e Justificativa:
- 2) Da Origem e Liberação dos Recursos Financeiros:
- 3) Da Abrangência do Processo:
- 4) Memorial Descritivo:
- 5) Dos Prazos de Atendimento:
- 6) Dos Pagamentos:
- 7) Das Considerações Finais:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ESCOPO DO PROCESSO

1) Do Objeto e Justificativa:

1.1) Objeto: O presente processo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E LAZER, destinados à implantação, ampliação e revitalização de academias ao ar livre em praças, sistemas de lazer e parques municipais do Município de Bebedouro/SP.

1.2) Justificativa: Considerando a necessidade de ampliar e modernizar a infraestrutura destinada à prática de esportes e lazer nos espaços públicos do Município de Bebedouro/SP, torna-se necessária a aquisição de equipamentos para academias ao ar livre, destinados às praças, sistemas de lazer e parques municipais.

A aquisição visa proporcionar à população locais adequados para a prática de atividades físicas, contribuindo para a promoção da saúde, qualidade de vida, inclusão social e ocupação dos espaços públicos. A realização do processo licitatório atende às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo legalidade, economicidade, eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2) Da Origem e Liberação dos Recursos Financeiros:

Os recursos financeiros destinados ao custeio das despesas decorrentes do presente processo serão oriundos de Recursos Próprios do Município e Recursos do Convênio do Estado, sob responsabilidade do Departamento Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

A liberação financeira ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as demandas de materiais efetivamente entregues, mediante autorização do Departamento Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, do Departamento Financeiro e do Departamento de Compras e Licitações.

3) Da Abrangência do Processo:

O presente processo compreende a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E LAZER, destinados ao Departamento Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, para utilização em praças, sistemas de lazer e parques municipais do Município de Bebedouro/SP. A contratação tem por finalidade ampliar e aprimorar a infraestrutura desses espaços públicos, incentivando a prática de atividades físicas, a promoção da saúde, a melhoria da qualidade de vida, a inclusão social e o lazer da população de todas as faixas etárias. Integram o objeto todos os equipamentos constantes nas requisições anexas, reunidos em **LOTE ÚNICO**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1) Termos Práticos e Financeiros: O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme demanda, cabendo ao Departamento Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação acompanhar, fiscalizar e gerenciar as solicitações. Dito isso, a modalidade Pregão Eletrônico tipo Ata de Registro de Preços é a mais vantajosa para a Prefeitura, **pois não existe a obrigação de aquisição integral dos itens registrados, permitindo que as solicitações ocorram conforme demanda, de forma parcelada**, mediante



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

requisição e com base nos recursos efetivamente disponíveis e devidamente autorizados pelos departamentos competentes, ou seja, apenas conforme a real necessidade da Administração.

Observação: O presente processo tem por objetivo a complementação do atendimento já realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, não se caracterizando em ação contínua, mas sim, pontual e conforme a necessidade do município.

4) Memorial Descritivo:

Em linhas gerais, o presente processo prevê a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E LAZER destinados à implantação, ampliação e revitalização de academias ao ar livre em praças, sistemas de lazer e parques municipais do Município de Bebedouro/SP.

Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança, resistência e durabilidade exigidos para utilização em áreas públicas externas. Segue abaixo o **LOTE ÚNICO** que compõe o objeto da presente contratação:

4.1- (Fornecimento de Material) SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO (20 UNIDADES)

O item remunera o fornecimento do material de Simulador de Caminhada Duplo.

Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020 de diâmetro 2", 1 1/4", espessura do aço de 2mm a 3mm, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020 na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço carbono SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindado tipo 2RS com lubrificação permanente, adesivo Alta Performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Duplo: Altura: 1,22m Compr.: 1,71m Largura: 0,81m Peso: 55Kg - Tipo de Fixação: Parabolts - Área de Utilização (m): 2,0 x 1,5.





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

4.2- (Fornecimento de Material) SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO (20 UNIDADES)

O item remunera o fornecimento do material de Simulador de Cavalgada Duplo.

Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020 de diâmetro 1", 1 ¼", 2" e tubo retangular 50x30mm, espessura do aço de 2mm a 3mm, manípulos e apoio para os pés em Polímero de PVC com proteção UV, banco anatômico estampado em chapa de aço carbono SAE 1020 isento de estofamento, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço carbono SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, adesivo Alta Performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Duplo: Altura: 1,20m Compr.: 1,50m Largura: 1,00m Peso: 45,8Kg - Tipo de Fixação: Parabolts - Área de Utilização (m): 2,0 x 1,5.



4.3- (Fornecimento de Material) LEG PRESS DUPLO (20 UNIDADES)

O item remunera o fornecimento do material de Leg Press Duplo.

Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020 de diâmetro 1", 2" e 4", espessura do aço de 2mm, Banco anatômico estampado em aço carbono SAE 1020 isento de estofamento, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS, apoio para os pés em Polímero de PVC com proteção UV, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% Poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço carbono SAE 1020 para proteção, adesivo Alta Performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Duplo: Altura: 1,55m Compr.: 2,00m Larg.: 0,50m Peso: 35Kg - Tipo de Fixação: Cadeirinha - Área de Utilização (m): 3,0 x 1,0.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



4.4- (Fornecimento de Material) RODA DUPLA VERTICAL (20 UNIDADES)

O item remunera o fornecimento do material de Roda Dupla.

Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020 de diâmetro 1", 2" e 3 ½", espessura do aço de 2mm a 3mm, apoio para as mãos em Esferas de Baquelite, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço carbono SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, adesivo Alta Performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Duplo: Altura: 1,85m Compr.: 0,80m Largura: 0,80m Peso: 20Kg - Tipo de Fixação: Parabolts - Área de Utilização (m): 1,5 x 1,5.





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

4.5- (Fornecimento de Material) RODA DE OMBRO DUPLA DIAGONAL (20 UNIDADES)

O item remunera o fornecimento do material de Roda de Ombro Dupla.

Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020 de diâmetro 1", 2" e 3 ½", espessura do aço de 2mm a 3mm, apoio para as mãos em Esferas de Baquelite, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço carbono SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, adesivo Alta Performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Duplo: Altura: 1,50m Compr.: 1,15m Largura: 1,15m Peso: 26Kg - Tipo de Fixação: Parabolts - Área de Utilização (m): 2,0 x 2,0.



4.6- (Fornecimento de Material) TWIST LATERAL DUPLO (20 UNIDADES)

O item remunera o fornecimento do material de Twist Lateral Duplo.

Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020 de diâmetro 1" e 4", espessura do aço de 2mm a 3mm, manípulos em Polímero de PVC com proteção UV, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020 na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço carbono SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente e rolamento cônico lubrificado de fábrica, adesivo Alta Performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK autotravante e parafusos zincados (antioxidantes). Duplo: Altura: 1,25m Compr.: 1,50m Largura: 0,60m Peso: 28Kg - Tipo de Fixação: Parabolts - Área de Utilização (m): 2,0 x 1,5.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

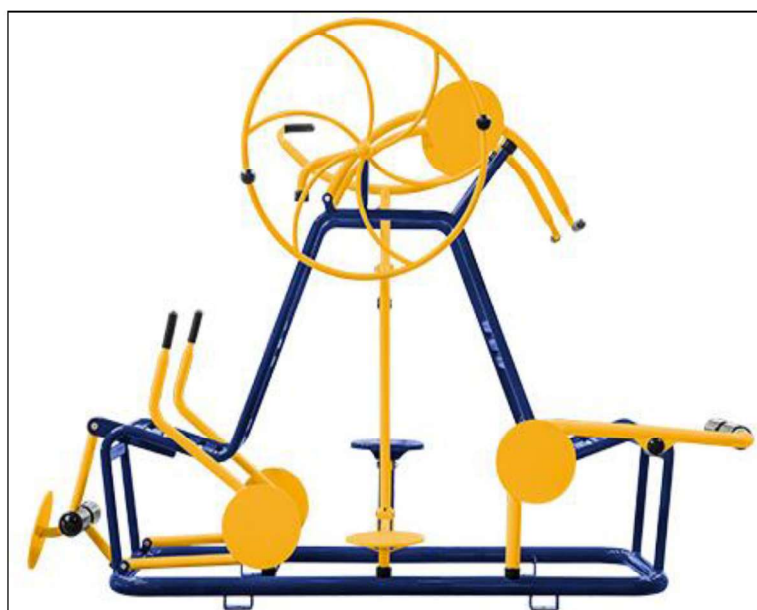
Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



4.7- (Fornecimento de Material) ESTAÇÃO MULTIUSO 6X1 (20 UNIDADES)

O item remunera o fornecimento do material de Estação Multiuso 6x1.

Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020 de diâmetro 1", 2", 2 ½", tubo retangular 50x30mm, espessura do aço de 2mm, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço carbono SAE 1020, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020 na cor prata, manípulos e apoios dos pés em borracha com proteção UV, esferas em plástico ABS injetado, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, adesivo Alta Performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Altura: 1,76m Compr.: 1,10m Largura: 2,68
Peso: 105Kg - Tipo de Fixação: Parabolts - Área de Utilização (m): 2,0 x 3,2.





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

4.8- (Fornecimento de Material) BARRA GIRATÓRIO TRIPLA (20 UNIDADES)

O item remunera o fornecimento do material de Barra Giratório Tripla.

Descrição Técnica: Fabricado com tubos SAE 1020 diâmetro de 1", 4" e tubo quadrado de 50x50mm, espessura do aço de 2mm, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% Poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço carbono SAE 1020 para proteção, adesivo Alta Performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Triplo: Altura: 2,42m Ø: 1,74m Peso: 37,7Kg - Tipo de Fixação: Cadeirinha - Área de Utilização (m): 2,0 x 2,0.



4.9- (Fornecimento de Material) ESQUI DUPLO (20 UNIDADES)

O item remunera o fornecimento do material de Esqui Duplo.

Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020 de diâmetro 1", 1 ½" e 2 ½" e tubo retangular de 50x30mm, espessura do aço de 2mm, manípulos em Polímero de PVC com proteção UV, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020 na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), rolamentos de esferas blindados tipo 2RS, tampões em aço carbono SAE 1020 para proteção, adesivo Alta Performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Duplo: Altura: 1,40m Compr.: 1,20m Largura: 0,90m Peso: 55,5Kg - Tipo de Fixação: Parabolts - Área de Utilização (m): 2,0 x 1,5.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



5) Dos Prazos de Atendimento:

5.1) Prazos:

Após a emissão da **Ordem de Fornecimento** (PEDIDO DE COMPRA), a entrega deverá ser **imediata**, não podendo **exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir da **autorização/registro da solicitação** do Departamento Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação e em conformidade absoluta com este Termo de Referência, **não sendo admitidos abandonos das demandas solicitadas**, sob pena de multa a ser estipulada pela Contratante e a suspensão do vínculo contratual.

A **entrega parcelada** será de acordo com as necessidades do município e deverá ser feita em **local estipulado pela CONTRATANTE** na cidade de Bebedouro/SP, mediante a **prévia comunicação** à fornecedora.

As despesas com **frete, transporte, descarga** e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo as entregas ocorrer **das 07h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos**.

A contratada deverá **observar rigorosamente os prazos estabelecidos**, sob pena de **aplicação de sanções** em caso de atraso injustificado.

Caso não seja possível o fornecimento na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2) Substituição dos Materiais:

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, em quantidade inferior ao estabelecido ou não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no **prazo máximo de 15 dias úteis, sem custos adicionais** ao Município de Bebedouro/SP.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

6) Dos Pagamentos:

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal dos materiais efetivamente entregues e atestados pelo Departamento, com envio à Controladoria Municipal para conferência e autorização. Materiais entregues após o fechamento do mês serão faturados no período subsequente. A Contratada deverá estar apta a emitir Notas Fiscais conforme cada demanda realizada, de acordo com a natureza dos materiais fornecidos.

7) Das Composições dos itens:

7.1) Resumo do Processo:

Abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote, sendo **LOTE ÚNICO** com todos os itens apresentados nas requisições anexas, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E LAZER**, através de Recursos Próprios do Município e Recursos do Convênio do Estado.

7.2) Obrigações da Contratada:

- Caberá à empresa vencedora fornecer equipamentos para esportes e lazer novos, de primeiro uso, sem qualquer avaria, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando os requisitos de resistência mecânica, segurança, durabilidade, ergonomia, acabamento e demais características técnicas exigidas para instalação em áreas públicas externas.
- Os equipamentos deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a ABNT NBR 16779 – Equipamentos Permanentes para Prática de Exercícios Físicos ao Ar Livre, ou outra norma técnica que venha a substituí-la, quando aplicável ao equipamento fornecido.
- Os equipamentos deverão possuir características adequadas para uso externo, incluindo resistência às intempéries, proteção anticorrosiva, pintura de alta durabilidade e acabamento que proporcione segurança aos usuários, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente.
- Todos os equipamentos relacionados serão solicitados conforme necessidade do Departamento Municipal de Engenharia e Obras, através de requisições mensais, **não havendo a obrigatoriedade de se adquirir todos os itens descritos dentro da vigência contratual de 12 meses.**
- A Contratada é responsável pela **qualidade, integridade e padronização** dos equipamentos fornecidos, devendo a qualquer tempo durante o prazo de garantia, substituir, reparar ou complementar equipamentos, **sem ônus à Contratante**, quaisquer itens entregues em desacordo com as exigências, que apresente imperfeições ou que não atenda às especificações deste Termo de Referência, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- Após a emissão da **Ordem de Fornecimento (PEDIDO DE COMPRA)**, as entregas deverão ocorrer **de forma imediata**, respeitando o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da autorização emitida pelo Departamento Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
- As entregas poderão ser **parceladas**, conforme necessidade da Administração e devem ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos e no **local indicado pela Administração**, no município de Bebedouro/SP, no **horário das 07h00 às 17h00**, de **segunda a sexta-feira**, exceto **feriados e pontos facultativos**;
- Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões com **antecedência mínima de 01 (um) dia**, para análise de eventual prorrogação, ressalvados casos de força maior ou caso fortuito;
- Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo **frete, transporte e descarga** são de inteira responsabilidade da contratada.
- A Contratada deverá emitir **Notas Fiscais de acordo com cada demanda**, conforme a natureza dos equipamentos fornecidos.
- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo Departamento competente e encaminhada à Controladoria Municipal para conferência e autorização. Os equipamentos entregues após o **fechamento mensal** serão faturados no período subsequente.
- A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, **regularidade fiscal e trabalhista**, sob pena de sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.
- Não serão consideradas pela Contratante quaisquer reclamações da Contratada, com vistas à **majoração de preços, reajuste e dilatação do prazo**, decorrentes de falhas e omissões por inobservância, após o processo licitatório.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de agosto de 2026.

LEONARDO MIGUEL
ORNELAS R T DE CARVALHO
419.054.988-61 DIRETOR

Assinado de forma digital por
LEONARDO MIGUEL ORNELAS R T DE
CARVALHO 419.054.988-61 DIRETOR
Dados: 2026.08.04 15:16:22 -03'00'

LEONARDO MIGUEL ORNELAS R. T. DE CARVALHO

Engenheiro Civil

CREA/SP 5070076307

Diretor do Departamento Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação